

II Seminário sobre o SCN - Brasil

Referência 2010

Atividade Financeira

Coordenação de Contas Nacionais/IBGE
(São Paulo, 19 de junho de 2013)

Setor Institucional Empresas Financeiras

- Unidades institucionais - são capazes de possuírem bens e ativos, contraírem responsabilidades e de se envolverem em atividades econômicas e operações com outras unidades. Apresentam autonomia de decisão e contabilidade completa (SNA 2008 § 4.2).
- Empresas Financeiras - empresas residentes dedicadas principalmente ao fornecimento de serviços financeiros, incluindo seguros e fundos de pensão, para outras unidades institucionais (SNA 2008 § 4.98).

Atividades Financeiras (1)

• **Intermediação financeira** - consiste na **gestão de riscos financeiros e de transformação de liquidez**, atividades em que uma unidade institucional contrai passivos financeiros (subscreve dívida) com o propósito principal de adquirir ativos financeiros.

As empresas que realizam estas atividades obtém fundos não só pelo recebimento de depósitos como também mediante a emissão de letras, bônus e outros títulos.

Utilizam estes fundos, **assim como fundos próprios** para adquirir, principalmente os ativos financeiros não só através de adiantamentos ou de empréstimos a terceiros, mas também mediante a compra (aquisição) de letras, bônus e outros títulos (SNA 2008, § 6.158).

Atividades Financeiras (2)

• **Atividades de auxiliares financeiros** - facilitam as atividades de **gestão de riscos e de transformação de liquidez**.

Os auxiliares financeiros atuam tipicamente em nome de outras unidades e não se colocam em risco ao contrair passivos ou ao adquirir ativos financeiros como parte de um serviço de intermediação (SNA 2008 § 6.158).

Produtos Financeiros

- Serviços financeiros prestados em troca de uma comissão explícita ⇒ **Serviços Diretamente Medidos**

- Serviços financeiros associados ao pagamento de juros sobre empréstimos e depósitos ⇒ **Serviços de Intermediação Financeira Indiretamente Medidos (SIFIM)**

- **Serviços Auxiliares Financeiros.**

ÂMBITO: SNA 1993 X SNA 2008

SNA 1993		SNA 2008	
Código	Denominação	Código	Denominação
S.12	Empresas Financeiras	S.12	Empresas Financeiras
S.121	Banco Central	S.121	Banco Central
S.122	Outras Sociedades de Depósitos	S.122	Outras Sociedades de Depósitos
S.123	Outros Intermediários Financeiros exceto seguros e fundos de pensão	S.123	Fundos de Mercados Monetários
		S.124	Fundos de Investimentos de Mercados não Monetários
		S.125	Outros Intermediários Financeiros exceto seguros e fundos de pensão
S.124	Auxiliares Financeiros	S.126	Auxiliares Financeiros
		S.127	Captive Financial Institutions and Money Lenders
S.125	Seguros e Fundos de Pensão	S.128	Seguros
		S.129	Fundos de Pensão

Mudanças SNA 2008 - SIFIM

- Propõe no cálculo do SIFIM o uso de uma taxa de referência incluída na definição do próprio conceito

SIFIM SNA 1993 = total de rendimentos de propriedade recebidos pelos Intermediários Financeiros Líquidos dos juros totais pagos, excluindo o valor de qualquer rendimento de propriedade recebido de investimentos de fundos próprios dado que este rendimento não se origina da intermediação financeira (SNA 2008 § 6.125).



SIFIM SNA 2008 = representa a comissão cobrada com base na diferença entre a taxa paga aos bancos pelos tomadores de empréstimos e a taxa de referência mais a diferença entre a taxa de referência e a taxa efetivamente paga aos depositantes (SNA 2008 § 6.163).

SIFIM - SCN Base 2000

- **ANUAL:**

SIFIM ⇒ valor nominal das contas ativas (empréstimos) e passivas (depósitos) usando como taxa de referência a Selic e taxas de juros para operações de crédito e depósitos de forma agregada

- **TRIMESTRAL:**

SIFIM ⇒ valor nominal obtido pela diferença de juros recebidos e pagos.

SIFIM - SCN Base 2010

- **ANUAL:**

SIFIM ⇒ idêntico a base 2000, com a introdução de mais taxas de juros específicas para operações de crédito e para depósitos e com estimativa de SIFIM para o resto do mundo.

- **TRIMESTRAL:**

SIFIM ⇒ igual ao cálculo do anual.

SIFIM – Produção corrente

$$\text{SIFIM} = \text{SIFIM}_E + \text{SIFIM}_D = [(r_E - r_f) E] + [(r_f - r_D) D]$$

donde:

r_E = Taxa de juros bancária ativa (Empréstimos)

r_D = Taxa de juros bancária passiva (Depósitos)

E = Estoque de Empréstimos do Sistema Financeiro Nacional

D = Estoque de Depósitos do Sistema Financeiro Nacional

r_f = Taxa de referência

Fonte: GT_CN_SIFMI

Cálculo do SIFIM - Empréstimos e Depósitos concedidos pelas Instituições Financeiras

ATIVO	ESTOQUE (1)	TAXA DE JUROS (2) r_E	JUROS BANCÁRIOS RECEBIDOS (3) = (1) x (2)	TAXA DE JUROS DE REFERÊNCIA (4) r_f	ESTOQUE CORRIGIDO PELA TX.Ref (5) = (1) x (4) Juros SNA	SIFIM (6) = (3) - (5)
EMPRÉSTIMOS	100	13%	13	10%	10	3
PASSIVO	ESTOQUE (1)	TAXA DE JUROS (2) r_D	JUROS BANCÁRIOS PAGOS (3) = (1) x (2)	TAXA DE JUROS DE REFERÊNCIA (4) r_f	ESTOQUE CORRIGIDO PELA TX.Ref (5) = (1) x (4) Juros SNA	SIFIM (6) = (5) - (3)
DEPÓSITOS	100	8%	8	10%	10	2
						SIFIM TOTAL = 3 + 2 = 5

SIFIM – Contas de Ativo e Passivo

Código	Denominação
16000001	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
16100004	EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS
16200007	FINANCIAMENTOS
16300000	FINANCIAMENTOS RURAIS E AGROINDUSTRIAIS
16400003	FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS
16500006	FINANCIAMENTOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
16600009	FINANCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
16800005	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A CESSÃO
41000007	DEPÓSITOS
41100000	DEPÓSITOS À VISTA
41200003	DEPÓSITOS DE POUPANÇA
41310003	DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS
41400009	DEPÓSITOS SOB AVISO
41500002	DEPÓSITOS A PRAZO
41600005	OBRIGAÇÕES POR DEPÓSITOS ESPECIAIS E DE FUNDOS E PROGRAMAS
41700008	APE - DEPÓSITOS ESPECIAIS
41800001	DEPÓSITOS EM MOEDA ESTRANGEIRAS NO PAÍS
41900004	OUTROS DEPÓSITOS

Fonte: COSIF/Bacen

Índices de Volume do Valor da Produção da Atividade Financeira

1. Serviços Financeiros Diretamente Medidos

Índice de Preço = Variação das tarifas de serviços financeiros

Índice de Volume = Implícito

2. SIFIM

Contas de ativos e passivos que geram SIFIM

Índice de Preço = IPCA/Deflator do PIB

Índice de Volume = Implícito

3. Auxiliares Financeiros

Índice de Preço = IPCA/Deflator do PIB

Índice de Volume = Implícito



Recommendations on price and volume measures

- Recommendation 6: The Task Force agreed that, in principle, **output indicators could be used** to calculate volume measures of FISIM (as long as double counting for explicitly charged services was avoided), but there was an **overriding preference**, not least because of simplicity, **to use a deflated stocks approach that differentiated between the types of loans and deposits**. The Task Force also agreed that stocks of loans and deposits should be **deflated using a general price index**. The Task Force further agreed that domestic price indices should be used for exports, while for imports the appropriate country price indices should be used.